



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº729/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), nas seguintes rubricas e especificações:

02 – Legislativo.

2.105 – Auxílio Alimentação.

3390460000 – Auxílio Alimentação. RS2.700,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos da seguinte:

REDUZ:

01 – Legislativo.

2.002 – Apoio Financeiro e Administrativo da Câmara

3390300000 – Material de Consumo. RS1.000,00.

3390391200 – Serviços de Saúde. RS700,00.

2.004 – Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara.

3390300000 – Material de Consumo. RS1.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, em 12 de junho de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal